

CARTA-CONTRATO Nº DL 01.2501/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 002/2023

Proc. Administrativo nº 005/2023

Empresa: **FRANCISCO GILBERTO LIMA 13212362391 – B L PUBLICIDADE, CNPJ Nº 45.049.846/0001-54.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA (PI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezado Senhor,
Sr. Francisco Gilberto Lima,

Comunicamos V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa **FRANCISCO GILBERTO LIMA 13212362391 – B L PUBLICIDADE, CNPJ Nº 45.049.846/0001-54**, situada na Rua Manoel Fabiano, nº 40, Bairro Esperança II, município de Batalha-PI, CEP: 64.190-000, representado por Francisco Gilberto Lima, portador do CPF nº 132.123.623-91, RG nº 96029164669 SSP/CE, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para atender o município de Batalha e as Secretarias que compõem sua estrutura administrativa, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. O início da Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO



2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. SOM AUTOMOTIVO PARA PUBLICIDADES, ORDEM DE SERVIÇO E ETC. 1 MÓDULO DE 3500 WTS GRAVE; 1 MÓDULO DE 1000 WST MÉDIO GRAVE; 1 MÓDULO DE 600 WST PARA CORNETAS E THUYTAS, TOTAL DE 5.100 WST POTÊNCIA, 1 MESA DE SOM, 2 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA CIDADE E LOCALIDADES; * Quantidade máxima: 200 horas	HORAS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
02	2. OUTRO SISTEMA DE SOM, COM 4 CAIXAS DE SOM, 2 ATIVAS E 2 PASSIVAS, TODAS MÉDIO-GRAVE PARA PALESTRAS E EVENTOS NA CIDADE, OU NAS LOCALIDADES, COM MESA DE SOM, MICROFONES SEM FIO, PEDESTAIS, UM SOM COMPLETO, SISTEMA TOTALMENTE DIGITAL, DE 2400 WST DE POTÊNCIA. OBS: COMBUSTÍVEL POR CONTA DO ÓRGÃO CONTRATANTE * Duração máxima: 3 horas * Quantidade máxima: 24	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00				

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcelas de acordo com a utilização da prestação dos serviços**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:



ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
EDUC.	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
ESPO.	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CULT.	020400	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0015.2193.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.39	550	QSE
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	621	Cofinanciamento
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	3.3.90.39	660	FNAS
CREAS	080200	MANUTENÇÃO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	3.3.90.39	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007.2126.0000	3.3.90.39	660	FNAS
SCFV	080200	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	08.241.0004.2079.0000	3.3.90.39	660	FNAS

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



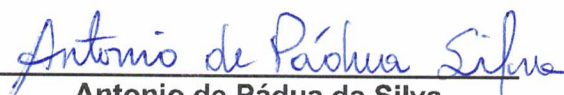
O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. FORO

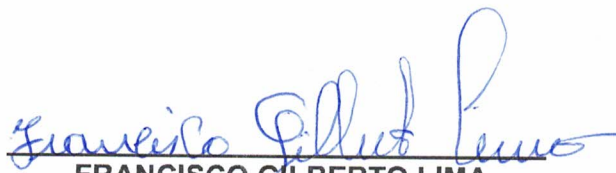
Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 25 de janeiro de 2023.



Antonio de Pádua da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



FRANCISCO GILBERTO LIMA
FRANCISCO GILBERTO LIMA 13212362391 – B L PUBLICIDADE
CNPJ Nº 45.049.846/0001-54

